



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Uma nova política para um novo tempo.

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n - Centro, Araguatins - TO, 77950-000.
(63) 3474-2140 - semad@araguatins.to.gov.br



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL/2024 – 001 FMS, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUATINS- TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Araguatins - TO, à Rua Presidente Kennedy, centro, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 11.406.326/0001-30**, neste ato representado pelo **Sr. Gestor Ruy Matos Oliveira**, por intermédio da Comissão de Licitações, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2022, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS:	DIA 04/01/2024, ÀS 17:00 HORAS
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	DIA 09/01/2024, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS D E HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacaoaraguatins@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.araguatins.to.gov.br/transparencia

1. DO OBJETO:

1.1 O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA SERÁ A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO PARA CONSULTORIA EM GESTÃO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - LICITAÇÕES E CONTRATOS, COMPREENDENDO ORGANIZAÇÃO, APRIMORAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE PRÁTICAS EFICIENTES E EFICAZES, DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUATINS - TO. Em conformidade com especificações contidas no termo de Referência no edital.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SERV
------	-----------	------	------



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Uma nova política para um novo tempo.



Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n - Centro, Araguatins - TO, 77950-000.
(63) 3474-2140 - semad@araguatins.to.gov.br

01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO PARA CONSULTORIA EM GESTÃO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - LICITAÇÕES E CONTRATOS, COMPREENDENDO ORGANIZAÇÃO, APRIMORAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE PRÁTICAS EFICIENTES E EFICAZES, DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUATINS - TO.	12	SERV
----	---	----	------

3. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 3.1.** – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 3.2.** – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 3.3.** – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- 3.4.** – ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

~~As empresas não poderão participar desta dispensa se forem:~~

- 2.1.1** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.2** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.3** Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.1.4** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.1.5** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.1.6** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Uma nova política para um novo tempo.

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n - Centro, Araguatins - TO, 77950-000.
(63) 3474-2140 - semad@araguatins.to.gov.br



3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.1.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio email, no endereço licitacaoaraguatins@gmail.com, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.1.2 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 Uma vez enviada a proposta no email, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8 No envio da proposta inicial, o fornecedor deverá, enviar, às seguintes declarações:

3.8.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

10. Da Proposta de Preço/Cotação:

10.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

10.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

10.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, sendo:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Uma nova política para um novo tempo.

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n - Centro, Araguatins - TO, 77950-000.
(63) 3474-2140 - semad@araguatins.to.gov.br



PROGRAMA	ELEMENTO/SUBELEMENTO	FONTE	FICHA
23.10.122.1.2.025	3.3.90.39	1.500.1002	1717

5. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor estimado para contratação estão em conformidade com a planilha de estimado anexo ao processo.

6. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/ COTAÇÃO:

6.1 A presente **Dispensa Eletrônica** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site e no Diário Oficial do Município (DOM), e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao email: licitacaoaraguatins@gmail.com.

1. Declarada a empresa vencedora ao final da análise das propostas enviadas, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação de habilitação de forma digitalizada no prazo de até 2 (duas) horas, contados a partir da declaração de vencedor, encaminhada via email para a empresa que ofertou o melhor preço, contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, sendo que os documentos de habilitação deverão atender ao disposto no item 7 e 8, deste edital.

7. DA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURIDICA E TECNICA, A VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- b) Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;
- f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede da Licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- h) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- i) **No mínimo 01 (uma)** declaração ou documento equivalente emitidas por pessoa (s) jurídica (s) de direito publico, que comprove o desempenho de atividade com no mínimo 04 (quatro) anos de experiência, pertinente e compatível com o objeto licitado, nome do profissional técnico responsável pela empresa licitante, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão, deverá ter firma reconhecida ou assinatura com apresentação de documento original para conferência de assinatura;
- j) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, no mínimo 1(um) em cópia acompanhada do original ou autenticada por cartório competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do órgão, em nome e favor do técnico responsável pelos serviços contratados, que



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Uma nova política para um novo tempo.

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n - Centro, Araguatins - TO, 77950-000.
(63) 3474-2140 - semad@araguatins.to.gov.br



comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação. deverá ter firma reconhecida ou assinatura com apresentação de documento original para conferência de assinatura acompanhada de certidão de acervo técnico – AT emitido pelo Conselho Regional de Administração da sede da empresa contratada;

- k) Comprovação de capacidade técnica realizada através de** certificados de cursos realizados, do (s) responsável(s) técnico(s)/procurador da empresa pertinente ao objeto licitado, (devendo ter certificado de pregoeiro e ou agente de contratação para realização de pregoes eletrônicos e demais cursos de capacitação para gestão de compras em geral)
- l) O responsável técnico** comprovará sua vinculação com a empresa mediante a constatação seja proprietário ou sócio, caso não tenha vínculo o mesmo deverá ainda ser comprovado através do registro na CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviços.
- m) Certidão de Registro e Regularidade de Pessoa Jurídica e física do técnico resposanvel –** Junto ao Conselho Regional de Administração, contendo a indicação do técnico administrativo devidamente registrado junto ao conselho regional de administração, acompanhado de certidão do profissional emitida pelo conselho e carteira do profissional do Conselho Regional de Administração, certidão de registro de comprovação de aptidão – RCA e certidão de responsabilidade técnica – CRT

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

8. PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA A VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:

- a) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito** expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;**
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida**, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- e) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);**
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito**, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes**, (Caso não esteja com a última alteração CONSOLIDADA), em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.

9. DAS DEMAIS DECLARAÇÕES

9.1 DECLARAÇÃO CONJUNTA (modelo Anexo III):

- I.** Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;
- II.** Declaração de Atendimento ao Art. 5º da CF;
- III.** Declaração de Atendimento Art. 93 da Lei Nº 8.213, de 24 de Julho de 1991;
- IV.** Declaração de Sustentabilidade;
- V.** Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Uma nova política para um novo tempo.

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n - Centro, Araguatins - TO, 77950-000.
(63) 3474-2140 - semad@araguatins.to.gov.br



VI. Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar.

VII. Declaração de Inexistência de Parentesco.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A empresa vencedora deverá emitir fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao serviço prestados, sem rasuras, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E SERVIÇOS

11.1 REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E SERVIÇOS

Fundamentação (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

11.1.1 Compreensão Clara da Nova Lei:

Espera-se que a consultoria forneça uma compreensão clara e prática da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), incluindo suas implicações para nossas práticas de compras públicas.

11.2. Conformidade com a Nova Lei: A consultoria deve auxiliar a organização a implementar as mudanças necessárias para garantir a total conformidade com a nova legislação. Isso inclui a revisão e atualização de políticas e procedimentos, bem como a introdução de novas práticas conforme necessário.

11.3. Treinamento e Capacitação: A consultoria deve fornecer treinamento e capacitação adequados para nossa equipe, para que eles possam compreender e aplicar efetivamente a nova lei em suas responsabilidades diárias.

11.4. Melhoria das Práticas de Compras Públicas: Através do conhecimento e experiência da consultoria, esperamos melhorar nossas práticas de compras públicas, aumentando a eficiência, a transparência e a economia nos processos de licitação e contratação.

11.5. Prevenção de Irregularidades: Com a assistência da consultoria, espera-se prevenir irregularidades e garantir que todas as ações estejam em conformidade com a lei, reduzindo assim o risco de penalidades legais e melhorando a confiança do público na organização.

11.6. Acompanhamento e Avaliação: Por fim, espera-se que a consultoria ofereça serviços de acompanhamento e avaliação para garantir que as novas práticas e políticas implementadas estejam



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Uma nova política para um novo tempo.

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n - Centro, Araguatins - TO, 77950-000.
(63) 3474-2140 - semad@araguatins.to.gov.br



produzindo os resultados desejados e para fazer ajustes conforme necessário.

11.7 Requisitos do Serviço:

- a) **Análise das Práticas Atuais:** O consultor deve realizar uma análise abrangente das práticas de compras públicas atualmente implementadas pela organização, identificando pontos fortes e áreas de melhoria.
- b) **Interpretação e Orientação sobre a Nova Lei:** O consultor deve fornecer uma interpretação clara da nova Lei de Licitações, destacando suas implicações práticas para as operações de compras da organização. Isso deve incluir orientações sobre como implementar as disposições da lei de forma eficaz.
- c) **Elaboração de Plano de Implementação:** Com base na análise das práticas atuais e na interpretação da nova lei, o consultor deve elaborar um plano de implementação detalhado. Esse plano deve descrever as ações necessárias para garantir a conformidade com a lei e para melhorar a eficiência e a eficácia das práticas de compras.
- d) **Treinamento e Capacitação:** O consultor deve oferecer treinamento e capacitação à equipe da organização, garantindo que eles compreendam a nova lei e estejam aptos a aplicá-la em suas funções diárias.
- e) **Acompanhamento e Avaliação:** Após a implementação do plano, o consultor deve realizar o acompanhamento e avaliação para garantir que as mudanças estão sendo efetivas e para fazer ajustes conforme necessário.
- f) **Adaptação às Mudanças:** O consultor deve estar preparado para adaptar-se a possíveis mudanças na legislação ou nas circunstâncias da organização, garantindo que os serviços fornecidos permaneçam relevantes e úteis.
- g) **Experiência e Qualificações:** O consultor deve ter experiência comprovada em gestão de compras públicas e na aplicação da nova Lei de Licitações. Além disso, é importante que possua as qualificações necessárias para executar as tarefas acima mencionadas.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os serviços prestados serão recebidos;

12.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;

12.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 horas do recebimento provisório;

12.2 A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

12.3 Para a comprovação do recebimento dos aparelhos e/ou equipamentos e/ou serviços, será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com este Termo de Referência, bem como do contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 24 horas, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

13. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 Conforme as descritas no item 11, subitens 11.1 e 11.2 do Anexo I – Termo de referência.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Uma nova política para um novo tempo.

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n - Centro, Araguatins - TO, 77950-000.
(63) 3474-2140 - semad@araguatins.to.gov.br



14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

14.1 - A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado para esta atribuição, ficando garantido ao mesmo, acesso a todas as informações à execução do objeto deste contrato.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Conforme as descritas no item 14 do Anexo I – Termo de referência.

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO / VIGENCIA E PUBLICIDADE

1. O presente instrumento terá prazo de vigência de **12(doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.
2. O Contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Araguatins/TO e no site do mesmo.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Poderá o Fundo Municipal de Saúde revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
2. O Fundo Municipal de Saúde deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

17.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização.

17.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde.

18. DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca De araguatins - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Araguatins - TO, 04 de janeiro de 2024.

Railda de Sousa Santos
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Uma nova política para um novo tempo.

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n - Centro, Araguatins - TO, 77950-000.
(63) 3474-2140 - semad@araguatins.to.gov.br



ANEXO I **TERMO DE REFERENCIA**

Solicitação de Compras e serviços
(Lei Federal nº 14.133/21)

1. OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO PARA CONSULTORIA EM GESTÃO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - LICITAÇÕES E CONTRATOS, COMPREENDENDO ORGANIZAÇÃO, APRIMORAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE PRÁTICAS EFICIENTES E EFICAZES, DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUATINS - TO. Em conformidade com especificações contidas no termo de Referência no edital.

2 - INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta as devidas necessidades para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

2.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Fundamenta-se ainda no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

O valor acima mencionado está atualizado conforme Decreto nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

3.1 O objeto da presente contratação é a obtenção de serviços especializados de consultoria em gestão de compras públicas.

3.2. O consultor deverá proporcionar a revisão, aprimoramento e implementação de práticas eficientes e eficazes de gestão de compras públicas, com foco em legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3.3. Os serviços a serem prestados devem incluir, mas não se limitam a:

- a) Avaliação do sistema de compras atualmente em vigor;
- b) Identificação de pontos de melhoria e desenvolvimento de estratégias para abordar esses pontos;
- c) Implementação de novas práticas de compras, com foco na redução de custos e no aumento da eficiência;
- d) Treinamento e capacitação de pessoal nas novas práticas de compras;
- e) Elaboração de políticas, procedimentos e manuais de compras;



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Uma nova política para um novo tempo.

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n - Centro, Araguatins - TO, 77950-000.
(63) 3474-2140 - semad@araguatins.to.gov.br



- f) Assessoria contínua na implementação e manutenção dessas políticas e procedimentos;
g) Monitoramento e avaliação do impacto das novas práticas de compras.

3.4. O consultor deverá possuir conhecimento profundo e experiência comprovada na área de compras públicas, bem como familiaridade com a legislação e regulamentos pertinentes.

3.5. O contrato deve prever a possibilidade de renovação ou extensão, caso os serviços de consultoria continuem a ser necessários após o término do contrato inicial.

4 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) introduziu diversas alterações significativas no regime de licitações e contratos públicos. Para garantir a conformidade total com a nova legislação, e para tirar proveito dos benefícios pretendidos pela reforma, é crucial obter orientação e treinamento especializados.

4.2 Os serviços de consultoria em gestão de compras públicas são necessários para ajudar nossa entidade a compreender as implicações práticas da nova lei e implementar as mudanças necessárias em nossos procedimentos e políticas de compras. Isso garantirá que nossa gestão de compras permaneça em conformidade com a lei, evitando penalidades e melhorando a eficiência e eficácia de nossas operações de compras.

4.3 A consultoria também pode oferecer treinamento valioso para nossa equipe, garantindo que eles compreendam as mudanças trazidas pela nova lei e como elas afetam suas responsabilidades diárias. Isso é crucial para a implementação bem-sucedida das mudanças necessárias e para garantir a conformidade contínua com a lei.

4.4 A contratação de um consultor externo é preferível devido à complexidade da nova legislação e à necessidade de conhecimento especializado para interpretá-la e implementá-la de forma eficaz. Além disso, um consultor pode trazer uma perspectiva externa que pode contribuir para a melhoria de nossas práticas de compras além das necessidades de conformidade legal, além da criação de um fluxograma atualizado com pré-requisitos legais para um bom andamento da fase interna de uma gestão de compras públicas que atinge o âmbito geral, como por exemplo, metodologias para organização e bom funcionamento de departamentos como almoxarifados, departamento de compras, diretoria e dentre outros no que couber dentro de objeto ora citado

4.5 É de fundamental importância referida prestação de serviços, tendo em vista que o quadro de funcionários deste Município é constituído por servidores que não tiveram oportunidade de capacitação nas áreas específicas de compras pública, em gestões anteriores, o gestor que assumiu o Município em 01 de janeiro de 2021, encontrou servidores sem capacidade técnica para ocupar e atuar de forma eficiente e com eficácia as áreas técnicas que compõem o objeto deste.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA	ELEMENTO/SUBELEMENTO	FONTE	FICHA
23.10.122.1.2.025	3.3.90.39	1.500.1002	1717



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Uma nova política para um novo tempo.

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n - Centro, Araguatins - TO, 77950-000.
(63) 3474-2140 - semad@araguatins.to.gov.br



6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E SERVIÇOS

Fundamentação (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

6.1. Compreensão Clara da Nova Lei:

Espera-se que a consultoria forneça uma compreensão clara e prática da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), incluindo suas implicações para nossas práticas de compras públicas.

6.2. Conformidade com a Nova Lei: A consultoria deve auxiliar a organização a implementar as mudanças necessárias para garantir a total conformidade com a nova legislação. Isso inclui a revisão e atualização de políticas e procedimentos, bem como a introdução de novas práticas conforme necessário.

6.3. Treinamento e Capacitação: A consultoria deve fornecer treinamento e capacitação adequados para nossa equipe, para que eles possam compreender e aplicar efetivamente a nova lei em suas responsabilidades diárias.

6.4. Melhoria das Práticas de Compras Públicas: Através do conhecimento e experiência da consultoria, esperamos melhorar nossas práticas de compras públicas, aumentando a eficiência, a transparência e a economia nos processos de licitação e contratação.

6.5. Prevenção de Irregularidades: Com a assistência da consultoria, espera-se prevenir irregularidades e garantir que todas as ações estejam em conformidade com a lei, reduzindo assim o risco de penalidades legais e melhorando a confiança do público na organização.

6.6. Acompanhamento e Avaliação: Por fim, espera-se que a consultoria ofereça serviços de acompanhamento e avaliação para garantir que as novas práticas e políticas implementadas estejam produzindo os resultados desejados e para fazer ajustes conforme necessário.

6.7 Requisitos do Serviço:

- h) **Análise das Práticas Atuais:** O consultor deve realizar uma análise abrangente das práticas de compras públicas atualmente implementadas pela organização, identificando pontos fortes e áreas de melhoria.
- i) **Interpretação e Orientação sobre a Nova Lei:** O consultor deve fornecer uma interpretação clara da nova Lei de Licitações, destacando suas implicações práticas para as operações de compras da organização. Isso deve incluir orientações sobre como implementar as disposições da lei de forma eficaz.
- j) **Elaboração de Plano de Implementação:** Com base na análise das práticas atuais e na interpretação da nova lei, o consultor deve elaborar um plano de implementação detalhado. Esse plano deve descrever as ações necessárias para garantir a conformidade com a lei e para melhorar a eficiência e a eficácia das práticas de compras.
- k) **Treinamento e Capacitação:** O consultor deve oferecer treinamento e capacitação à equipe da organização, garantindo que eles compreendam a nova lei e estejam aptos a aplicá-la em suas funções diárias.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Uma nova política para um novo tempo.



Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n - Centro, Araguatins - TO, 77950-000.
(63) 3474-2140 - semad@araguatins.to.gov.br

- l) Acompanhamento e Avaliação: Após a implementação do plano, o consultor deve realizar o acompanhamento e avaliação para garantir que as mudanças estão sendo efetivas e para fazer ajustes conforme necessário.
- m) Adaptação às Mudanças: O consultor deve estar preparado para adaptar-se a possíveis mudanças na legislação ou nas circunstâncias da organização, garantindo que os serviços fornecidos permaneçam relevantes e úteis.
- n) Experiência e Qualificações: O consultor deve ter experiência comprovada em gestão de compras públicas e na aplicação da nova Lei de Licitações. Além disso, é importante que possua as qualificações necessárias para executar as tarefas acima mencionadas.

7. Cronograma e Prazos:

7.1. Fase de Análise: A fase inicial do projeto envolve a análise das práticas atuais de compras públicas da organização e a avaliação da sua conformidade com a nova Lei de Licitações. Esta fase pode durar, por exemplo, um mês a partir da data de início do contrato.

7.2. Interpretação e Orientação: Uma vez concluída a fase de análise, o consultor fornecerá orientação detalhada sobre a nova lei e suas implicações para a organização. Esta fase pode durar, por exemplo, duas semanas.

7.3. Elaboração do Plano de Implementação: Após a orientação, o consultor trabalhará na elaboração do plano de implementação. Dependendo da complexidade da situação, esta fase pode levar, por exemplo, um mês.

7.4. Treinamento e Capacitação: O treinamento da equipe pode começar após a finalização do plano de implementação e pode durar, por exemplo, duas semanas.

7.5. Implementação: A fase de implementação irá começar depois que o treinamento estiver concluído. A duração desta fase vai depender das ações específicas a serem tomadas, mas deve ser adotada medidas para serem concluídas em até 60 dias.

7.6. Acompanhamento e Avaliação: O consultor irá acompanhar a implementação e fazer avaliações periódicas para garantir que os resultados esperados estão sendo alcançados. Este acompanhamento pode continuar por um período determinado após a conclusão da fase de implementação, dentro do prazo de 60 dias conforme estipulado por contrato.

8. Critérios de Aceitação

8.1. Conformidade com o Escopo: A consultoria deve cumprir todas as tarefas e entregáveis definidos no escopo do serviço, conforme descrito na seção "Requisitos do Serviço".

8.2. Qualidade do Serviço: O trabalho realizado pela consultoria deve atender a um alto padrão de qualidade. Isso pode incluir a clareza e a precisão das análises e relatórios, a eficácia das estratégias e recomendações propostas, e a qualidade do treinamento fornecido.

8.3. Cumprimento dos Prazos: Todos os trabalhos devem ser concluídos dentro dos prazos estabelecidos no cronograma acordado.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Uma nova política para um novo tempo.

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n - Centro, Araguatins - TO, 77950-000.
(63) 3474-2140 - semad@araguatins.to.gov.br



8.4. Resultados: Os resultados do serviço de consultoria devem atender aos "Resultados Esperados" definidos no TERMO DE REFERENCIA. Isso pode incluir indicadores mensuráveis de melhoria nas práticas de compras públicas e conformidade com a nova Lei de Licitações.

8.5. Comunicação e Colaboração: A consultoria deve manter uma comunicação clara e regular com a organização contratante, e demonstrar uma atitude colaborativa e proativa.

8.6. Flexibilidade e Adaptabilidade: A consultoria deve demonstrar flexibilidade e adaptabilidade em caso de mudanças ou imprevistos, e ser capaz de ajustar suas estratégias e planos conforme necessário.

8.7. Confidencialidade e Ética: A consultoria deve manter a confidencialidade das informações da organização e aderir a altos padrões de ética e integridade

9. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1 A realização dos serviços obedecerá a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Araguatins -TO, havendo no mínimo 01 (uma) mensal na Sede da respectiva secretaria, podendo acontecer assessoria via telefone, e-mail ou qualquer outra forma remota de comunicação de segunda-feira a sexta-feira no horário normal de expediente das 08:00 horas as 17:00 horas.

9.2 O prazo de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, cotados a partir da emissão da nota de empenho, devidamente autorizado pela Controladoria Geral.

9.3 No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de início dos serviços, a contratada deverá comunicar por escrito a Secretaria de Saúde, indicando a data em que efetivará o início da execução do serviço, não podendo o adiamento ser superior a 15 (quinze) dias.

9.4 O Fundo Municipal de Saúde do Município de Araguatins - TO, resguarda o direito de alterar a data dos eventos, em virtude de casos fortuitos e de força maior, devendo a mesma comunicar a parte CONTRATADA.

10. QUANTITATIVO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os serviços envolvidos na presente contratação deverão estar discriminados na proposta da contratada e/ou anexar juntamente com sua proposta este termo de referencia

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SERV
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO PARA CONSULTORIA EM GESTÃO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - LICITAÇÕES E CONTRATOS, COMPREENDENDO ORGANIZAÇÃO, APRIMORAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE PRÁTICAS EFICIENTES E EFICAZES, DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUATINS - TO.	12	SERV



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Uma nova política para um novo tempo.

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n - Centro, Araguatins - TO, 77950-000.
(63) 3474-2140 - semad@araguatins.to.gov.br



11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços a partir da assinatura do contrato e sua vigência será de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Prestar os serviços na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- d) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município ou a terceiros;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- f) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- g) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- j) Permanecer por tempo integral na sede da contratante conforme este termo de referência.

11.2 Das Obrigações Da Contratante:

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Uma nova política para um novo tempo.

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n - Centro, Araguatins - TO, 77950-000.
(63) 3474-2140 - semad@araguatins.to.gov.br



- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não permitir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

12. REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

12.1 O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, contendo o objeto do serviço executado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do ateste na Nota Fiscal/Fatura.

13.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes aos serviços, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.3 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A CONTRATADA/CONTRIBUINTE regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei Complementar nº 147, de 2022, não sofrerá a retenção tributária do subitem anterior. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

13.5 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

14.3.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Uma nova política para um novo tempo.

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n - Centro, Araguatins - TO, 77950-000.
(63) 3474-2140 - semad@araguatins.to.gov.br



14.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;

14.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar o contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, S 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

(1) moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 02% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 308 (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, obrigação de reparação integral do dano causado ao tratante (art. 156, S9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, 58º da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Uma nova política para um novo tempo.

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n - Centro, Araguatins - TO, 77950-000.
(63) 3474-2140 - semad@araguatins.to.gov.br



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA:

- a) Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s);
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Certificado de Micro - empreendedor Individual - MEI
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, (Caso não esteja com a última alteração CONSOLIDADA), em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- e) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da receita Federal; esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- f) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;
- g) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da futura contratada, ou outra equivalente na forma da Lei;
- h) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - **FGTS**; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27, a.
- i) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;
- j) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);**

16. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

16.1 Será verificada a conformidade das propostas classificadas quanto a adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

16.2 Será considerada para a contratação, a empresa

Que ofertar proposta com o **menor preço**, compatível ao estimado pela Secretaria Saúde, e apresentar todos os documentos exigidos para a contratação, conforme descrito acima.

16.3 No caso deste procedimento de contratação direta, restar fracassado ou deserto, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preço, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Este termo de referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

17.2 É facultada a comissão de licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da contratação;

17.3 Fica assegurado ao Executivo mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a futura contratação;

17.4 Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo;

17.5 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência, deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente ao Setor de compra, do Fundo Municipal de Saúde de Araguatins – TO.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Uma nova política para um novo tempo.

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n - Centro, Araguatins - TO, 77950-000.
(63) 3474-2140 - semad@araguatins.to.gov.br



Araguatins - TO, aos XX dias do mês de janeiro de 2024.

Andreone Farias Teixeira

Diretor de compras

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

APROVAÇÃO

Considerando as informações prestadas nesse presente documento, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, determinando, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

Ruy Matos Oliveira

Gestor Municipal de Saúde



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Uma nova política para um novo tempo.

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n - Centro, Araguatins - TO, 77950-000.
(63) 3474-2140 - semad@araguatins.to.gov.br



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL/2024 – 001 FMS
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2022

O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA SERÁ A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO ADMINISTRATIVO PARA CONSULTORIA EM GESTÃO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - LICITAÇÕES E CONTRATOS, COMPREENDENDO ORGANIZAÇÃO, APRIMORAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE PRÁTICAS EFICIENTES E EFICAZES, DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUATINS - TO. Em conformidade com especificações contidas no termo de Referencia no edital.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SERV	V.MENSAL	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICO ADMINISTRATIVO PARA CONSULTORIA EM GESTÃO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - LICITAÇÕES E CONTRATOS, COMPREENDENDO ORGANIZAÇÃO, APRIMORAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE PRÁTICAS EFICIENTES E EFICAZES, DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUATINS - TO.	12	SERV	R\$ XXXX	R\$XXXXXX
VALOR TOTAL: R\$XXXXXXXX,XXXX					

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Cidade, _____ de _____ de 2024.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Uma nova política para um novo tempo.

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n - Centro, Araguatins - TO, 77950-000.
(63) 3474-2140 - semad@araguatins.to.gov.br



Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Uma nova política para um novo tempo.

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n - Centro, Araguatins - TO, 77950-000.
(63) 3474-2140 - semad@araguatins.to.gov.br



ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CIDADE - TO.
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL/2024 – 001 FMS

O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA SERÁ A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO PARA CONSULTORIA EM GESTÃO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - LICITAÇÕES E CONTRATOS, COMPREENDENDO ORGANIZAÇÃO, APRIMORAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE PRÁTICAS EFICIENTES E EFICAZES, DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUATINS - TO. Em conformidade com especificações contidas no termo de Referência no edital.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____, declara, sob as penas da lei:

I- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA que tomou conhecimento da presente dispensa e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto, sendo habilitada para o fornecimento do objeto pretendido.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

II - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo, objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL/2024 – 001 FMS**, promovida pelo Fundo Municipal da Saúde do Município de Araguatins, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Uma nova política para um novo tempo.

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n - Centro, Araguatins - TO, 77950-000.
(63) 3474-2140 - semad@araguatins.to.gov.br



DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL/2024 – 001 FMS**, sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Cidade - TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, §1º da Lei nº 14.133/21 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA que não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Cidade - TO; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Cidade - TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal

***em papel timbrado do licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Uma nova política para um novo tempo.

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n - Centro, Araguatins - TO, 77950-000.
(63) 3474-2140 - semad@araguatins.to.gov.br



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

TERMO CONTRATUAL CELEBRADO PELO
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGUATINS-TO E
A EMPRESA
XX
XXXXXXXXXXXX, OBJETIVANDO A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO
ADMINISTRATIVO PARA CONSULTORIA EM
GESTÃO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS -
LICITAÇÕES E CONTRATOS, COMPREENDENDO
ORGANIZAÇÃO, APRIMORAMENTO E
IMPLEMENTAÇÃO DE PRÁTICAS EFICIENTES E
EFICAZES, DESTINADO ATENDER AS
DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE ARAGUATINS - TO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUATINS- TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Araguatins - TO, à Rua Presidente Kennedy, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.406.326/0001-30, neste ato representado pelo Sr. Gestor Ruy Matos Oliveira, brasileiro, portador do CPF nº 999.550.591-68 com RG: 271028 ÓRGÃO EMISSOR: PC UF: TO, residente e domiciliado na cidade de Araguatins - TO, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, LT XX, XXXXXX, CEP XXXXXX, XXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXX- XX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX e RG XXXXXXX XXX/XX, residente na cidade XXXXX - XX, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 155/2024, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Nº DL/2024 – 001 FMS, mediante as cláusulas a seguir enunciadas.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente Contrato decorre de dispensa de licitação, na forma da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme termo de referência, tudo constante no Processo Administrativo nº 155/2024, Dispensa de Licitação Nº DL/2024 – 001 FMS, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO PARA CONSULTORIA EM GESTÃO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - LICITAÇÕES E CONTRATOS, COMPREENDENDO ORGANIZAÇÃO, APRIMORAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE PRÁTICAS EFICIENTES E EFICAZES, DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUATINS - TO. Em conformidade com especificações contidas no termo de Referência no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Uma nova política para um novo tempo.

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n - Centro, Araguatins - TO, 77950-000.
(63) 3474-2140 - semad@araguatins.to.gov.br



As despesas decorrentes da presente contratação à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Araguatins – TO, na dotação abaixo discriminada:

Programa: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Dotação orçamentaria: XXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte de Recurso: XXXXXXXXXXXXXXXX

Ficha: XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência de contratação será de **XX(XXXXX) meses**, a serem contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, na forma do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

- 1.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Saúde, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX)**, podendo ser pagas em até **XX parcelas** de igual valor **R\$ XXXXXXX,00 (XXXXXXXXXXXXXXX)** de acordo com a tabela abaixo detalhada.

- 1.Descrição do objeto:

ITE M	QT D	UND	DESCRIMINAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	12	SER V	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVO PARA CONSULTORIA EM GESTÃO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - LICITAÇÕES E CONTRATOS, COMPREENDENDO ORGANIZAÇÃO, APRIMORAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DE PRÁTICAS EFICIENTES E EFICAZES, DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUATINS - TO.	R\$ XXXXXX X	R\$ XXXXXX XX
VALOR TOTAL: R\$ XXXXXXXXXX					

- 3.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Saúde, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.O pagamento ocorrerá mediante a apresentação de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 75 da Lei 14.333/21 e suas alterações, no prazo de 10 (dez) dias úteis na Tesouraria desta Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – CRONOGRAMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A realização dos serviços obedecerá a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Araguatins - TO, havendo no mínimo 01 (uma) mensal na Sede da respectiva secretaria, podendo acontecer assessoria via telefone, e-mail ou qualquer outra forma remota de comunicação de segunda-feira a sexta-feira no horário normal de expediente das 08:00 horas as 17:00 horas.



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Uma nova política para um novo tempo.

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n - Centro, Araguatins - TO, 77950-000.
(63) 3474-2140 - semad@araguatins.to.gov.br



- 1.O prazo de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será de **XX (XXXX) meses**, cotados a partir da emissão da nota de empenho, devidamente autorizado pela Controladoria Geral.
- 2.No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de início dos serviços, a contratada deverá comunicar por escrito a Secretaria de Saúde, indicando a data em que efetivará o início da execução do serviço, não podendo o adiamento ser superior a 15 (quinze) dias.
- 3.A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araguatins- TO, resguarda o direito de alterar a data dos eventos, em virtude de casos fortuitos e de força maior, devendo a mesma comunicar a parte **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

E de obrigação por parte da **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Secretaria de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2. São de obrigações por parte do **CONTRATADO**:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior de acordo com Art. 137, inciso II da Lei 14.133/21.
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Uma nova política para um novo tempo.

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n - Centro, Araguatins - TO, 77950-000.
(63) 3474-2140 - semad@araguatins.to.gov.br



- incorrekções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Saúde ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - e) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - f) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 - h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 - i) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
 - j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 - k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - l) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.
 - m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - n) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Secretaria de Saúde



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Uma nova política para um novo tempo.

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n - Centro, Araguatins - TO, 77950-000.
(63) 3474-2140 - semad@araguatins.to.gov.br



- ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - d) **Multa**:
 - i. moratória de 0,2 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - ii. compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;



ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Uma nova política para um novo tempo.

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n - Centro, Araguatins - TO, 77950-000.
(63) 3474-2140 - semad@araguatins.to.gov.br



- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Saúde Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de Saúde, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
14. Os débitos do contratado para com a Saúde contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Uma nova política para um novo tempo.

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n - Centro, Araguatins - TO, 77950-000.
(63) 3474-2140 - semad@araguatins.to.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 1.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 2.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 Fica eleito o Foro de Araguatins – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em **03 (três) vias** de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante, na forma do Art. 91 da Lei nº14.133/21.

Araguatins, Estado do Tocantins, XX de XXXXX de 2024.

GESTOR RUY MATOS OLIVEIRA
Secretário Municipal de saúde
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ C _____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Uma nova política para um novo tempo.

Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/n - Centro, Araguatins - TO, 77950-000.
(63) 3474-2140 - semad@araguatins.to.gov.br



CERTIDÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL/2024 – 001 FMS**, foi informado no Portal da Transparência do Município de Araguatins <https://www.araguatins.to.gov.br/transparencia>, no dia 04 de janeiro de 2024, conforme determina o art. 54, § 1º, da Lei Federal 14.133/21.

Por ser verdade, firmamos o presente, nesta data.

Araguatins -TO, 04 de janeiro de 2024.

Railda de Sousa Santos
Presidente da Comissão de Licitação